PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE

C G C 46 634 143 / 0001 - 56

Rua João Martinelli, 41 — Cep 18.590-000 — Fone 53-1151 - 53-1134

OF. N.º

Lei nº1.380

de 02 de agosto de 1.994

Dispõe sobre autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares e dá outras providências.

Alcir José de Oliveira, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bofete, decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, créditos adicionais suplementares, no valor de R$105.000,00(cento e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento em vigor:

Código	Categoria Econômica	Suplementação
21.15814872.05-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00
22.03080322.06-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 5.000,00
23.03070212.10-3120	Material de Consumo	R$ 5.000,00
23.03070212.10-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 5.000,00
24.08411902.14-3113	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
24.08424272.16-3113	Obrigações Patronais	R$ 2.000,00
24.08424272.16-3120	Material de Consumo	R$ 10.000,00
24.08462242.18-3120	Material de Consumo	R$ 1.000,00
25.13754282.25-3111	Pessoal Civil	R$ 15.000,00
25.13754282.25-3120	Material de Consumo	R$ 11.000,00
25.13754282.25-3131	Remuneração de Serviços Pessoais	R$ 10.000,00
25.13754282.25-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 5.000,00
26.10583232.26-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 2.000,00
27.16885342.31-3113	Obrigações Patronais	R$ 10.000,00
27.16885342.31-3132	Outros Serviços e Encargos	R$ 10.000,00
27.16885342.31-3120	Material de Consumo	R$ 10.000,00

Art. 2º- Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior desta Lei, fica utilizada a importância de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais), correspondente a excesso de arrecadação a verificar no exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 1.994.

Alcir José de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, afixada em local de costume no prédio da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Bofete, na data supra.

Antonio Adão Vieira
Lançador